



REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

Nº 5/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024



SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4-5
03- Balancetes	6
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	7
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	7-9
09- Pessoal	9-12
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	12-30
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	30



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 5/2024

Data da Reunião: Sete de março de dois mil e vinte e quatro

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças:

Presidente

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Irene da Silva Dantas

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Onze horas e cinquenta e quatro minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA



I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara dá início à sessão começando por saudar todos os presentes, dando nota da exposição patente na Loja de Turismo alusiva aos 100 anos da Associação de Futebol de Viana do Castelo. Refere-se também à presença do município na BTL, num stand conjunto, onde foi apresentado um showcooking de Marcos Freitas e a atuação do Rancho Folclórico das Terras da Nóbrega.

Aproveita também para parabenizar a Associação de Estudantes da Escola Secundária de Ponte da Barca pelo evento Globos L'ouro, deixando também uma palavra de apreço à comunidade escolar pela mobilização. Parabeniza ainda os Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca pela realização do Torneio de Futebol e que, em resultado da participação do Marco Freitas na Praça da Alegria, vão receber um cheque de 750 euros.

Relativamente à presença de Ponte da Barca na Praça da Alegria, aproveita para agradecer a todos quantos participaram, designadamente, ao Sr. Alfredo Pimenta, ao Marco Freitas, às Cantadeiras de Crasto, ao Zézé Fernandes e ao Prof. Luís Arezes.

O senhor Presidente prossegue a sua intervenção referindo-se a duas sessões que ocorreram na Casa do Conhecimento: Tempo Contado e IA é o futuro, bem como, informa que ele e a senhora Vereadora Rosa Arezes estiveram presentes na abertura de uma peça de teatro promovida pelas Águas do Norte, no sentido de dar importância à água.

Por fim, refere que não se costuma anteceder nos parabéns, mas deixa uma palavra às mulheres Barquenses, por ocasião do Dia da Mulher.

Toma a palavra a senhora Vereadora Irene Dantas que refere ter alguns apontamentos a fazer. Começa por parabenizar a participação Barquense na Praça da Alegria e na BTL, e faz referência à publicidade que viu do fim de semana da lampreia e que só tem três restaurantes aderentes, o que considera um número reduzido. Informa também que lhe foi dado nota que os trilhos careciam de renovação da sinalética.

Termina a sua intervenção afirmando que era melhor que não se celebrasse o Dia da Mulher, pois reduz muito o papel da mulher.

Intervém o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo que felicita pelos resultados alcançados na Praça da Alegria e no torneio de futebol, promovido pelos Bombeiros Voluntários.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Fernanda Marques que parabeniza o município pelos resultados obtidos na Praça da Alegria e também a representação de Ponte da Barca na BTL.



Endereça também os parabéns à Associação de Estudantes da Escola Secundária de Ponte da Barca pela realização dos Globos L'ouro e todo o trabalho desenvolvido. Em relação ao Dia da Mulher, refere que não vê mal que se assinale, contudo, depende sempre do significado que se dá. Recorda a senhora Vereadora que hoje se assinala o dia de luto nacional pelas vítimas de violência doméstica e que todos os anos assistimos ao agravamento das situações de violência.

Intervém novamente o senhor Presidente da Câmara, endereçando os parabéns à Barca FM pelos seus 35 anos e à Associação Desportiva de Ponte da Barca, na pessoa de todos os dirigentes, técnicos, atletas e todos aqueles que fazem estas instituições viver, felicitações estas subscritas por todos os Vereadores.

Toma a palavra a senhora Vereadora Diana Sequeira que felicita o Embarca Runnig pelos seus resultados e esclarece que o fim de semana da lampreia é sempre o menos participado em termos de restauração.

Os senhores Vereadores Rosa Arezes e José Alfredo Oliveira referem nada ter a informar.

II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

12.9. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS, ERMIDA E GERMIL

- Proposta –

- Aprovação de minuta -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a introdução do ponto . -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 :

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção da senhora Vereadora do PS, Irene Dantas, por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e dois de fevereiro do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 06/03/2024, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....477.510,99 €

Dotações Não Orçamentais.....482.346,94 €

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 387 a 528 inclusive, no valor de 868.116,55€.

4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 16/02/2024 e o dia 29/02/2024 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado: 1.795.167,88€
- Compromissado: 1.416.939,45€
- Pago: 1.160.153,85€
- Operações não Orçamentais: 35.229,11€



PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS

6.1. - "INTERVENÇÃO BAIRO DE AGRELOS - PROGRAMA 1.º DIREITO"

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 647, em 31/01/2024, e da deliberação do Executivo de 22/02/2024, pela Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública foi prestada a informação que se transcreve: "No seguimento do pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa Construção, Recuperação e Manutenção de Edifícios, S.A., referente ao concurso em causa, junto se remete alteração ao artigo 20º do Programa de Procedimento.

Nos termos da alínea a) do n.º 5 do art. 50º do CCP, deve o órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos solicitados, pelo que, se remete para aprovação superior."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, aprovando, assim, o proposto. Os senhores Vereadores do PS, Pedro Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Aprovamos a alteração, no entanto dever-se-á ter mais cuidado na publicação destes concursos e na elaboração dos documentos concursais, pois provocam inevitáveis atrasos no cumprimento das candidaturas." -----

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

Filipe Pinto Pereira, a requerer aprovação da arquitetura da construção de moradia unifamiliar na tipologia T0, sito na Rua da Escola (Igreja), freguesia de Britelo, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 74/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 26/02/2024.

Virginie Claire Monteiro Pereira e José Carlos da Rocha Alves, a requerer aprovação da arquitetura da construção de piscina, sito na Rua Ribeira, freguesia de Vila Nova de Muía, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 2/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 26/02/2024.



Carlos Pereira Jorge, a requerer aprovação da arquitetura da construção de moradia unifamiliar na tipologia T4, sito na Rua da Tomada, freguesia de Oleiros, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 6/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 28/02/2024.

Maria do Céu Araújo Pereira da Silva, a requerer aprovação da arquitetura da construção de edifício destinado a garagem, sito na Rua do Côto - Danaia, freguesia de Cuide de Vila Verde, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 81/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 26/02/2024.

Manuel Vilela da Silva, a requerer aprovação da arquitetura da reconstrução e ampliação de moradia unifamiliar na tipologia T2, sito na Rua de Paços n.º 23, freguesia de Sampriz, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 93/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 26/02/2024.

Carla Susana Carneiro Cerqueira, a requerer aprovação da arquitetura da da reconstrução e ampliação de moradia unifamiliar na tipologia T3 e construção de piscina, sito na Rua do Casal, freguesia de Ruivos, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 5/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 26/02/2024.

Filipe Pinto Pereira, a requerer aprovação da arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar tipologia T0, sito na Rua da Escola, freguesia de Britelo, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 75/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 26/02/2024.

Fernanda Maria de Sousa Costa, a requerer aprovação da arquitetura das alterações ao projeto licenciado pelo alvará n.º 31/2021, sito na Rua de Margarida - Padim, freguesia de Vila Nova de Muía, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 67/2020. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 28/02/2024.

8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Academia Internacional de Canyoning Associação, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de alteração de edifício para Serviços, sito na Rua da da Balouta nº 238 (Lourido), freguesia de Entre Ambos-Os-Rios, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 66/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 26/02/2024.



Bruno Miguel Moreira Loureiro, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3 e construção de muro de vedação, sito na Rua Central, freguesia de Touvedo São Lourenço, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 52/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 26/02/2024.

Diogo Manuel Gomes Cardoso da Costa, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de construção de moradia unifamiliar na tipologia T4 e construção de muro de vedação, sito na Rua Santa Eulália de Ruivos, freguesia de Ruivos, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 36/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 26/02/2024.

Eduardo de Azevedo, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de ampliação de moradia unifamiliar na tipologia T2 e construção de anexo, sito na Rua Padre José de Araújo Peixoto nº 24, freguesia de Vila Chã São João, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 68/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 28/02/2024.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1. - PROCEDIMENTO CONCURSAL - ASSISTENTE OPERACIONAL, SERVIÇOS GERAIS

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 983, em 21/02/2024: “Considerando a informação constante no documento n.º 983/2024, de 21 de fevereiro da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, em que identifica a necessidade de recrutamento de seis Assistentes Operacionais, com escolaridade obrigatória, dois na Unidade de Planeamento e Administração Geral e quatro na Unidade de Gestão de Infraestruturas Hidráulicas, ambas na dependência hierárquica da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, e que se transcreve:

“1. Vem os serviços competentes da DAGFCP, trazer ao nosso conhecimento de que da necessidade identificada na proposta documento n.º 4131/2022, de 11 de outubro, desta divisão, em que identifica a necessidade de recrutamento de sete Assistentes Operacionais, com escolaridade obrigatória, três na Unidade de Planeamento e Administração Geral e quatro na Unidade de Gestão de Infraestruturas Hidráulicas, ambas na dependência hierárquica da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, só resultou a contratação de um candidato Carlos Alberto Gomes Pais, do qual só foi contratado no dia 21 de fevereiro de 2024, para o serviço de Limpeza de

Espaços Públicos e Edifícios da Unidade de Planeamento e Administração Geral, da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial.

2. Mais acrescentam e solicitam pronúncia da DGPT, designadamente se se mantém as necessidades identificadas, bem como a constituição dos membros do júri.

3. Relativamente à pronúncia solicitada, confirmo a manutenção da necessidade do recrutamento dos restantes assistentes operacionais nos termos da proposta n.º 4131/2022, de 11 de outubro, ou seja, de 6 assistentes operacionais, bem como proponho que se mantenham os mesmos membros do júri. “.

Considerando:

1. A deliberação da Câmara Municipal de 30 de março de 2023, de aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de sete postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, Serviços Gerais - Realiza funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executa tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços em que se encontram integrados, podendo comportar esforços físicos; Responsabiliza-se por equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;

2. Que na referida deliberação consta que o recrutamento fosse iniciado de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

3. Que foi aberto procedimento concursal através de aviso publicado no Diário da República, 2ª. série, n.º 184, de 21 de setembro de 2023, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE202309/0792 e na página eletrónica da autarquia, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP;

4. Que o procedimento concursal cessou por insuficiência de candidatos aprovados à prossecução do procedimento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 27.º da portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

5. Que do procedimento concursal só resultou a aprovação de um candidato e a ocupação de um posto de trabalho no Serviço de Limpeza de Espaços Públicos e Edifícios da Unidade de Planeamento e Administração Geral, na dependência hierárquica da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial;

6. Se trata de necessidades permanentes;

7. Os postos de trabalho estão cativos no mapa de pessoal para 2024;

8. Existem fundos disponíveis e as verbas encontram-se cabimentadas, conforme documentação em anexo.

Proponho,

1 – Que seja autorizado a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de seis postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, detentores de escolaridade obrigatória, assim caracterizados no mapa de pessoal para 2024: Atribuições/Atividades - Área de Serviços Gerais – Realiza funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços em que se encontram integrados, podendo comportar esforços físicos; Responsabiliza-se por equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;

- Perfil de competências: Realização e orientação para resultados; Orientação para o serviço público; Adaptação e melhoria contínua e Responsabilidade e compromisso com o serviço;

2 – Que o recrutamento é feito por procedimento consursal para contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado. O recrutamento é aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos previstos no n.º4 do art.º30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual;

3 - Que os métodos de seleção obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, nos termos do artigo 36.º da LTFP. Caso o candidato se encontre na situação prevista do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências;

4 – Que o prazo para apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

5– Que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente – Gisela Maria Fernandes de Azevedo Paredes;

Vogais efetivos – José Manuel Barros Gomes;

- Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves;

Vogais suplentes – António Isidoro Oliveira de Brito;

- Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva;

Que o Presidente do Júri, seja substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1º. vogal efetivo, José Manuel Barros Gomes.

Ponte da Barca, 04 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - CANDIDATURA PARA ISENÇÃO DE IMI

- Proposta -

- Na sequência de pedido formulado, através de requerimento registado sob o nº 1891, em 12/02/2024, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

No âmbito daquelas que são as suas políticas da Juventude, o Município de Ponte da Barca está empenhado em desenvolver uma estratégia integrada para aumentar a coesão e proximidade familiar, apoiar a população mais envelhecida, dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, fixar a população, reter mais rendimento nas famílias, dinamizar o mercado imobiliário e reabilitar os imóveis já existentes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos jovens;

No sentido de dar cumprimento a este objetivo, têm sido implementadas diversas medidas de apoio social à população barquense, de incentivo económico e ao investimento, de apoio pecuniário aos jovens estudantes do ensino superior, implementação do cartão jovem municipal, isenção ou redução de impostos e taxas municipais e de apoio à habitação, com o objetivo de reter mais rendimento e garantir melhor qualidade de vida à nossa população;

A situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas famílias e a crescente necessidade de as apoiar, como forma de atenuar desigualdades económicas e sociais que intervêm como fator impeditivo do seu bem-estar integral;

Que o incentivo fiscal aos jovens minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá maior estabilidade psico-emocional aos jovens residentes no concelho de Ponte da Barca, e contribuirá para a construção de uma sociedade mais desenvolvida e justa, no âmbito das suas políticas de juventude.



De acordo com o artigo 3º do Regulamento de atribuição de incentivos fiscais à aquisição de habitação por jovens pelo Município de Ponte da Barca, os requerentes solicitam “isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)” e “IMI por 3 anos, pelas aquisições que efetuarem de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos.”

O artigo 8º do mesmo Regulamento, os requerentes devem submeter, para análise do processo, os seguintes documentos:

1 — As candidaturas deverão ser entregues em requerimento tipo, disponibilizado pela autarquia, em formato papel, através da Secção de Balcão Único, ou em formato digital, disponibilizado no site da autarquia na área dedicada à Juventude — Incentivo à habitação e deverá fazer -se acompanhar pelos documentos exigidos.

2 — O requerimento tipo deverá ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão, do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- b) Cópia da Declaração de IRS, do candidato e dos elementos do agregado familiar, referente ao ano anterior da candidatura, acompanhada por uma certidão comprovativa de outros rendimentos, emitida pelo Serviço Local de Finanças, nos casos em que se aplique.
- c) Declaração da situação contributiva, do candidato e dos elementos do agregado familiar, de forma a ser verificada a regularização perante a Segurança Social, com a alternativa de conceder, ao Município de Ponte da Barca, autorização para consultar estes dados no portal em questão;
- d) Atestado de residência, emitido pela respetiva Junta de Freguesia, onde se verifique a residência no concelho de Ponte da Barca;
- e) Declaração, emitida pelo Serviço Local de Finanças, em que nem o candidato, nem nenhum elemento do seu agregado familiar são proprietários de outros imóveis destinados à habitação.
- f) A Certidão de Registo Predial do imóvel em causa.

Ainda, de acordo com o artigo 10º, “O reconhecimento do benefício 1 — O reconhecimento do direito à isenção ou redução, previstos neste regulamento, é da competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, no estrito cumprimento das normas do presente regulamento.

2 — A deliberação de reconhecimento do direito deve ser proferida no prazo de 20 dias, a contar da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados no artigo 9.º.”

Pelo exposto, de acordo com a análise técnica, emitida de acordo com a documentação submetida para análise, a candidatura de Ana Sofia Dias Esteves reúne os requisitos exigidos para o usufruto da isenção solicitada pelo que se propõe que seja concedida a isenção de pagamento de IMI, pelo período de 3 anos, ao agregado familiar que a solicitou.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 04 de março de 2024.



O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.2. - CANDIDATURA PARA ISENÇÃO DE IMI

- Proposta -

- Na sequência de pedido formulado, através de requerimento registado sob o nº 1894, em 12/02/2024, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

No âmbito daquelas que são as suas políticas da Juventude, o Município de Ponte da Barca está empenhado em desenvolver uma estratégia integrada para aumentar a coesão e proximidade familiar, apoiar a população mais envelhecida, dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, fixar a população, reter mais rendimento nas famílias, dinamizar o mercado imobiliário e reabilitar os imóveis já existentes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos jovens;

No sentido de dar cumprimento a este objetivo, têm sido implementadas diversas medidas de apoio social à população barquense, de incentivo económico e ao investimento, de apoio pecuniário aos jovens estudantes do ensino superior, implementação do cartão jovem municipal, isenção ou redução de impostos e taxas municipais e de apoio à habitação, com o objetivo de reter mais rendimento e garantir melhor qualidade de vida à nossa população;

A situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas famílias e a crescente necessidade de as apoiar, como forma de atenuar desigualdades económicas e sociais que intervêm como fator impeditivo do seu bem-estar integral;

Que o incentivo fiscal aos jovens minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá maior estabilidade psico-emocional aos jovens residentes no concelho de Ponte da Barca, e contribuirá para a construção de uma sociedade mais desenvolvida e justa, no âmbito das suas políticas de juventude.

De acordo com o artigo 3º do Regulamento de atribuição de incentivos fiscais à aquisição de habitação por jovens pelo Município de Ponte da Barca, os requerentes solicitam “isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)” e “IMI por 3 anos, pelas aquisições que efetuarem de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos.”

O artigo 8º do mesmo Regulamento, os requerentes devem submeter, para análise do processo, os seguintes documentos:

1 — As candidaturas deverão ser entregues em requerimento tipo, disponibilizado pela autarquia, em formato papel, através da Secção de Balcão Único, ou em formato digital, disponibilizado no site da autarquia na área dedicada à Juventude — Incentivo à habitação e deverá fazer -se acompanhar pelos documentos exigidos.

2 — O requerimento tipo deverá ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão, do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- b) Cópia da Declaração de IRS, do candidato e dos elementos do agregado familiar, referente ao ano anterior da candidatura, acompanhada por uma certidão comprovativa de outros rendimentos, emitida pelo Serviço Local de Finanças, nos casos em que se aplique.
- c) Declaração da situação contributiva, do candidato e dos elementos do agregado familiar, de forma a ser verificada a regularização perante a Segurança Social, com a alternativa de conceder, ao Município de Ponte da Barca, autorização para consultar estes dados no portal em questão;
- d) Atestado de residência, emitido pela respetiva Junta de Freguesia, onde se verifique a residência no concelho de Ponte da Barca;
- e) Declaração, emitida pelo Serviço Local de Finanças, em que nem o candidato, nem nenhum elemento do seu agregado familiar são proprietários de outros imóveis destinados à habitação.
- f) A Certidão de Registo Predial do imóvel em causa.

Ainda, de acordo com o artigo 10.º, "O reconhecimento do benefício 1 — O reconhecimento do direito à isenção ou redução, previstos neste regulamento, é da competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, no estrito cumprimento das normas do presente regulamento.

2 — A deliberação de reconhecimento do direito deve ser proferida no prazo de 20 dias, a contar da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados no artigo 9.º."

Pelo exposto, de acordo com a análise técnica, emitida de acordo com a documentação submetida para análise, a candidatura de João André Correia Cacaís reúne os requisitos exigidos para o usufruto da isenção solicitada pelo que se propõe que seja concedida a isenção de pagamento de IMI, pelo período de 3 anos, ao agregado familiar que a solicitou.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 04 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.3. - CANDIDATURA PARA ISENÇÃO DE IMI

Proposta

- Na sequência de pedido formulado, através de requerimento registado sob o nº 1810, em 08/02/2024, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

No âmbito daquelas que são as suas políticas da Juventude, o Município de Ponte da Barca está empenhado em desenvolver uma estratégia integrada para aumentar a coesão e proximidade familiar, apoiar a população mais envelhecida, dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, fixar a população, reter mais rendimento nas famílias, dinamizar o mercado imobiliário e reabilitar os imóveis já existentes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos jovens;

No sentido de dar cumprimento a este objetivo, têm sido implementadas diversas medidas de apoio social à população barquense, de incentivo económico e ao investimento, de apoio pecuniário aos jovens estudantes do ensino superior, implementação do cartão jovem municipal, isenção ou redução de impostos e taxas municipais e de apoio à habitação, com o objetivo de reter mais rendimento e garantir melhor qualidade de vida à nossa população;

A situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas famílias e a crescente necessidade de as apoiar, como forma de atenuar desigualdades económicas e sociais que intervêm como fator impeditivo do seu bem-estar integral;

Que o incentivo fiscal aos jovens minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá maior estabilidade psico-emocional aos jovens residentes no concelho de Ponte da Barca, e contribuirá para a construção de uma sociedade mais desenvolvida e justa, no âmbito das suas políticas de juventude.

De acordo com o artigo 3º do Regulamento de atribuição de incentivos fiscais à aquisição de habitação por jovens pelo Município de Ponte da Barca, os requerentes solicitam "isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)" e "IMI por 3 anos, pelas aquisições que efetuarem de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos."

O artigo 8º do mesmo Regulamento, os requerentes devem submeter, para análise do processo, os seguintes documentos:

1 — As candidaturas deverão ser entregues em requerimento tipo, disponibilizado pela autarquia, em formato papel, através da Secção de Balcão Único, ou em formato digital, disponibilizado no site da autarquia na área dedicada à Juventude — Incentivo à habitação e deverá fazer -se acompanhar pelos documentos exigidos.

2 — O requerimento tipo deverá ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão, do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- b) Cópia da Declaração de IRS, do candidato e dos elementos do agregado familiar, referente ao ano anterior da candidatura, acompanhada por uma certidão comprovativa de outros rendimentos, emitida pelo Serviço Local de Finanças, nos casos em que se aplique.
- c) Declaração da situação contributiva, do candidato e dos elementos do agregado familiar, de forma a ser verificada a regularização perante a Segurança Social, com a alternativa de conceder, ao Município de Ponte da Barca, autorização para consultar estes dados no portal em questão;
- d) Atestado de residência, emitido pela respetiva Junta de Freguesia, onde se verifique a residência no concelho de Ponte da Barca;
- e) Declaração, emitida pelo Serviço Local de Finanças, em que nem o candidato, nem nenhum elemento do seu agregado familiar são proprietários de outros imóveis destinados à habitação.
- f) A Certidão de Registo Predial do imóvel em causa.

Ainda, de acordo com o artigo 10º, "O reconhecimento do benefício 1 — O reconhecimento do direito à isenção ou redução, previstos neste regulamento, é da competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, no estrito cumprimento das normas do presente regulamento.

2 — A deliberação de reconhecimento do direito deve ser proferida no prazo de 20 dias, a contar da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados no artigo 9.º."

Pelo exposto, de acordo com a análise técnica, emitida de acordo com a documentação submetida para análise, a candidatura de Damien Barreiros da Costa reúne os requisitos exigidos para o usufruto das isenções solicitadas pelo que se propõe que seja concedida a isenção de pagamento de IMI , pelo período de 3 anos, ao agregado familiar que a solicitou.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 04 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.4. - CANDIDATURA PARA ISENÇÃO DE IMI E IMT

- Proposta -

- Na sequência de pedido formulado, através de requerimento registado sob o nº 2233, em 19/02/2024, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

No âmbito daquelas que são as suas políticas da Juventude, o Município de Ponte da Barca está empenhado em desenvolver uma estratégia integrada para aumentar a coesão e proximidade familiar, apoiar a população mais envelhecida, dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, fixar a população, reter mais rendimento nas famílias, dinamizar o mercado imobiliário e reabilitar os imóveis já existentes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos jovens; No sentido de dar cumprimento a este objetivo, têm sido implementadas diversas medidas de apoio social à população barquense, de incentivo económico e ao investimento, de apoio pecuniário aos jovens estudantes do ensino superior, implementação do cartão jovem municipal, isenção ou redução de impostos e taxas municipais e de apoio à habitação, com o objetivo de reter mais rendimento e garantir melhor qualidade de vida à nossa população;

A situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas famílias e a crescente necessidade de as apoiar, como forma de atenuar desigualdades económicas e sociais que intervêm como fator impeditivo do seu bem-estar integral;

Que o incentivo fiscal aos jovens minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá maior estabilidade psico-emocional aos jovens residentes no concelho de Ponte da Barca, e contribuirá para a construção de uma sociedade mais desenvolvida e justa, no âmbito das suas políticas de juventude.


De acordo com o artigo 3º do Regulamento de atribuição de incentivos fiscais à aquisição de habitação por jovens pelo Município de Ponte da Barca, os requerentes solicitam "isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)" e "IMI por 3 anos, pelas aquisições que efetuarem de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos."

O artigo 8º do mesmo Regulamento, os requerentes devem submeter, para análise do processo, os seguintes documentos:

1 — As candidaturas deverão ser entregues em requerimento tipo, disponibilizado pela autarquia, em formato papel, através da Secção de Balcão Único, ou em formato digital, disponibilizado no site da autarquia na área dedicada à Juventude — Incentivo à habitação e deverá fazer -se acompanhar pelos documentos exigidos.

2 — O requerimento tipo deverá ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão, do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- b) Cópia da Declaração de IRS, do candidato e dos elementos do agregado familiar, referente ao ano anterior da candidatura, acompanhada por uma certidão comprovativa de outros rendimentos, emitida pelo Serviço Local de Finanças, nos casos em que se aplique.



- c) Declaração da situação contributiva, do candidato e dos elementos do agregado familiar, de forma a ser verificada a regularização perante a Segurança Social, com a alternativa de conceder, ao Município de Ponte da Barca, autorização para consultar estes dados no portal em questão;
- d) Atestado de residência, emitido pela respetiva Junta de Freguesia, onde se verifique a residência no concelho de Ponte da Barca;
- e) Declaração, emitida pelo Serviço Local de Finanças, em que nem o candidato, nem nenhum elemento do seu agregado familiar são proprietários de outros imóveis destinados à habitação.
- f) A Certidão de Registo Predial do imóvel em causa.

Ainda, de acordo com o artigo 10.º, "O reconhecimento do benefício 1 — O reconhecimento do direito à isenção ou redução, previstos neste regulamento, é da competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, no estrito cumprimento das normas do presente regulamento. 2 — A deliberação de reconhecimento do direito deve ser proferida no prazo de 20 dias, a contar da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados no artigo 9.º."

Pelo exposto, de acordo com a análise técnica, emitida de acordo com a documentação submetida para análise, a candidatura de João Miguel Sousa Catalão e Ana Sofia Teixeira Rocha reúne os requisitos exigidos para o usufruto das isenções solicitadas pelo que se propõe que seja concedida a isenção de pagamento de IMT e IMI, pelo período de 3 anos, ao agregado familiar que a solicitou. Câmara Municipal de Ponte da Barca, 04 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.5. - MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

- **"Bois da Páscoa" – Edição – 2024**

- **Pedido de apoio logístico -**

- No sequência de pedido formulado pelo Município de Arcos de Valdevez, através de e-mail registado sob o nº 2334, em 21/02/2024, pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi prestada a informação que se transcreve: "1. Vem o Município de Arcos de Valdevez solicitar a cedência de 70 grades para apoio ao "Desfile dos Bois da Páscoa" integrado no evento "Bois da Páscoa" - Edição 2024, a decorrer no dia 17 de março (domingo) no Parque de Estacionamento da Ponte Nova em Arcos de Valdevez.



2. A ser autorizada a cedência, serão os Serviços de Animação Cultural do Município de Arcos de Valdevez que procederão ao levantamento das grades, no dia 15 de março (sexta-feira) a partir das 14h30, propondo que a entrega seja no dia 18 de março (segunda-feira).

3. O serviço de armazém municipal informa de que dispomos em armazém, para a data indicada, das 70 grades.

4. De acordo com os princípios da cooperação e colaboração que cabem às entidades públicas, no caso entre autarquias, e uma vez de que dispomos das grades em armazém, não vemos inconveniente no empréstimo solicitado.

5. No âmbito do regime jurídico das Autarquias Locais, a competência para a aprovação é da câmara municipal." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado. -----

12.6. - ADENDA AO PROTOCOLO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA ATRIBUIÇÃO DOS LIVROS DE FICHAS AOS ALUNOS DO 1º E 2º CICLO, COM ESCALÃO A E B

- Proposta -

- Aprovação de minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1120, em 26/02/2024: "Adenda ao Protocolo entre o Município de Ponte da Barca, o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca no âmbito da atribuição gratuita dos livros de fichas, aos alunos do 1º e 2º ciclos, com escalão A e B para o ano letivo 2023/2024.

O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 505 676 770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara;

e

O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 600 275 745, representado por Carlos Alberto Martins de Sousa Louro, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca;

e

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 513 038 760, neste ato representada por Sónia

Bragança Rebelo, na qualidade de Presidente da Associação e Gisela Paredes, na qualidade de Vice-Presidente da Associação,

A 25 de agosto de 2023, data de aprovação em reunião de câmara, celebraram um protocolo, válido para o ano letivo de 2023/2024, tendo por objeto a definição de uma parceria financeira entre o Município de Ponte da Barca, o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, no âmbito da atribuição gratuita dos livros de fichas para os alunos do 1º e 2º ciclos, com escalão A e B, cuja comparticipação financeira prevista e protocolada perfazia os 6.000,00€.

No entanto, os valores estimados para a celebração do protocolo não foram suficientes para fazer face ao pagamento da totalidade dos livros entregues aos alunos, uma vez que o número de alunos com escalão se revelou superior ao inicialmente previsto e informado.

Pelo exposto, estando este Município, o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca em concordância, proponho que seja celebrada uma adenda, que se expressa através da cláusula seguinte, e passa a fazer parte integrante do texto do protocolo vigente, com efeitos a partir do dia da aprovação em reunião de Câmara.

Cláusula Primeira

Âmbito

Na sequência da aprovação da adenda, o Município de Ponte da Barca, compromete-se a :

1 - Transferir para Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, o valor de 501,70€ (quinhentos e um euros e setenta cêntimos), por forma a resolver o acerto entre as despesas efetivamente pagas e valor do apoio inicialmente estimado.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 04 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Minuta

ADENDA AO PROTOCOLO

Entre o Município de Ponte da Barca, o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, no âmbito da atribuição gratuita dos livros de fichas aos alunos do 1º e 2º ciclos, com escalão A e B, para o ano letivo 2023/2024.

Assim, entre:

O Município de Ponte da Barca, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva 505 676 770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara;

e

O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva 600 075 745, representado por Carlos Alberto Martins de Sousa Louro, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca;

e

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 513 038 760, neste ato representada por Sónia Bragança Rebelo, na qualidade de Presidente da Associação e Gisela Paredes, na qualidade de Vice-Presidente da Associação.

Celebram a presente adenda, que se expressa através da cláusula seguinte, e passa a fazer parte integrante do texto do protocolo vigente, com efeitos a partir do dia da aprovação em reunião de Câmara.

Cláusula Primeira

Âmbito

Na sequência da aprovação da adenda, o Município de Ponte da Barca compromete-se a :

- 1 - Transferir para Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca o valor de 501,70€ (quinhentos e um euros e setenta cêntimos), por forma a resolver o acerto entre as despesas efetivamente pagas e valor do apoio, inicialmente, estimado;
2. Efetuar o pagamento numa transferência única;
3. Acompanhar a execução financeira do protocolo, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar uma auditoria por entidade externa;
4. Verificar todos os documentos de prestação de contas.

A referida verba será transferida do orçamento municipal e está registada sob o compromisso nº _____, com base na proposta de cabimento nº _____, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor;

A presente adenda ao protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válida para o ano letivo 2023/2024;

A adenda ao Protocolo foi feita em triplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, aos ___ dias do mês de _____ de 2024.

O Presidente da Câmara



(Augusto Manuel dos Reis Marinho)
O Diretor do Agrupamento de Escolas
(Carlos Alberto Martins de Sousa Louro)
A Presidente da Direção da Associação
(Sónia Bragança Rebelo)
A Vice-Presidente da Direção da Associação
(Gisela Paredes)”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta da adenda ao protocolo, supra transcrita. -----

12.7. - ADENDA PROTOCOLO VISITAS DE ESTUDO/ATIVIDADES - 2022/2023

- Proposta -

- Aprovação de Minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 2363, em 22/06/2023: “Considerando o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da educação;

Considerando o nº 2, do artº 23, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, “Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: d) Educação, ensino e formação profissional;

Considerando que a 12 de janeiro de 2023, por aprovação previa em reunião de câmara, foi celebrado protocolo válido para o ano letivo de 2022-2023, com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, tendo por objeto a definição de uma parceria financeira, entre o Município de Ponte da Barca e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, no âmbito de visitas de estudo e outras atividades, quer sejam propostas pelo Agrupamento de Escolas, quer sejam propostas pela Autarquia, para o ano letivo 2022-2023, transversal a todos os níveis de ensino, bem como outras atividades constantes no Plano de Atividades do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, cuja comparticipação financeira não poderia exceder os 10.000,00€.

Considerando que os valores estimados para a celebração do protocolo não foram suficientes para as atividades que o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca realizou, e cujas visitas de estudos / atividades foram consideradas necessárias pela Câmara Municipal de Ponte da Barca e pelo Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, na salvaguarda do interesse dos alunos;



Considerando que, por tal facto, o valor efetivamente gasto foi superior ao estimado no protocolo, conforme extrato de conta demonstrativo, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta; Considerando, ainda, que através das informações internas nº(s) 828/2023 e 1190/2023, datadas de 27/2/2023 e 23/3/2023, respetivamente, foram confirmadas despesas no valor total de 9.860,00 €, no âmbito do referido protocolo;

Pelo que antecede, e nos termos da alínea u), do nº 1, do artº 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho uma adenda ao referido protocolo, no valor de 1.250,00 euros, cuja minuta segue em anexo à presente proposta, por forma a resolver o acerto entre as despesas efetivamente pagas e valor do apoio, inicialmente, estimado.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 22 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Drº. Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA

ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA – VISITAS DE ESTUDO / ATIVIDADES 2022-2023

O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 505 676 770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara,

e

O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 600 275 745, representado por Carlos Alberto Martins de Sousa Louro, na qualidade de Diretor do Agrupamento de escolas de Ponte da Barca, Celebram a presente adenda, que se expressa através da cláusula seguinte, e passa a fazer parte integrante do texto do protocolo vigente, com efeitos a partir do dia da aprovação em reunião de Câmara.

Cláusula Primeira

Âmbito

Na sequência da aprovação da adenda, o Município de Ponte da Barca, compromete-se a :

1 - Transferir para o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, o valor de 1.250,00 euros, por forma a resolver o acerto entre as despesas efetivamente pagas e valor do apoio, inicialmente, estimado.

A presente adenda é lavrada em duplicado e vai ser assinada pelos representantes do Município de Ponte da Barca e do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, sendo autenticada com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.



Ponte da Barca, de junho de 2023
O Presidente da Câmara,
Drº Augusto Manuel dos Reis Marinho
O Diretor do Agrupamento de Escolas,
Carlos Alberto Martins de Sousa Louro”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta da adenda ao protocolo, supra transcrita. -----

12.8. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO LIMA

- Aprovação de Minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a minuta do protocolo, que abaixo se transcreve, anexo à informação interna registada sob o nº 3630, em 17/10/2023: “Nos termos do disposto no nº 1, alínea u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O Município de Ponte da Barca, NIPC: 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho, nos termos do n.º 1, alínea a) do artigo 35º da referida Lei, e de harmonia com a deliberação camarária, em reunião ordinária do Executivo, realizada em 21 de Janeiro de 2021, como primeiro outorgante;

e

A Associação Florestal do Lima adiante designada por AFL, NIPC: 503 347 124, com sede na Rua Poço de Cabaços, n.º 61 – Feitosa, 4990-264 Ponte de Lima, representada por José Carlos Ribas Gonçalves, na qualidade de Presidente da Direção, como segundo outorgante;

Considerando que:

- A floresta, enquanto bem único e insubstituível, deve ser objeto de ações preventivas, de defesa e gestão adequadas;
- O concelho de Ponte da Barca tem 18.217 hectares de área territorial, dos quais 76% constituem espaço florestal;
- Todos os anos o concelho de Ponte da Barca é afetado pela calamidade dos incêndios florestais, consequência da acumulação de grandes cargas de combustível nos espaços florestais e no interface urbano/florestal;



- Os Municípios têm vindo a adquirir novas competências na Defesa da Floresta Contra Incêndios, associadas a outras competências no âmbito proteção civil, nomeadamente a segurança de pessoas e bens, perante ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, assim como executar medidas preventivas de forma a minimizar estas ocorrências;
 - A Associação Florestal do Lima é uma associação de proprietários e produtores florestais, fundada em 1994. Tem como área de intervenção os concelhos de Arcos de Valdevez, Ponte da Barca, Ponte de Lima e Viana do Castelo;
 - A Associação Florestal do Lima tem como principal objetivo a defesa e gestão do património florestal do Vale do Lima, no qual se inclui o concelho de Ponte da Barca;
 - A Associação Florestal do Lima realiza, no concelho de Ponte da Barca, várias ações no âmbito de Defesa e Gestão da Floresta, nomeadamente ações de silvicultura preventiva, manutenção e proteção de povoamentos florestais, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta, vigilância aos espaços florestais, primeira intervenção em incêndios florestais, rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo;
 - A Associação Florestal do Lima implementou a Zona de Intervenção Florestal de Ponte da Barca (ZIF n.º 66, processo n.º 101/07 -AFN), criada pelo Presidente da Autoridade Florestal Nacional por Despacho n.º 15184/2009 de 6 de Julho, com área de 2505 hectares, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Sampriz, União de Freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador), União de Freguesias de Vila Chã (S. João e Santiago, União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muia e Paço Vedro de Magalhães, Vade (S. Tomé), Vade (S. Pedro) e Cuide de Vila Verde, do concelho de Ponte da Barca;
 - A Associação Florestal do Lima é atualmente a entidade gestora da ZIF de Ponte da Barca, tendo como principal responsabilidade a gestão profissional conjunta desta área, de acordo com a legislação em vigor;
 - Para a realização de ações no âmbito de Defesa da Floresta Contra Incêndios, a Associação Florestal do Lima conta com técnicos especializados na área florestal, com atendimento permanente na sua sede e nos dias de feira quinzenais no concelho de Ponte da Barca. Conta ainda com uma equipa de sapadores florestais que atua durante todo o ano e exclusivamente no concelho de Ponte da Barca de acordo com as funções definidas no regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português.
- Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira
(Finalidade)

1. O presente protocolo visa dar apoio às atividades realizadas pela AFL no concelho de Ponte da Barca, de acordo com o seu plano de atividades, nomeadamente em ações de Defesa e Gestão da Floresta.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Município de Ponte da Barca, face à mais-valia das atividades desenvolvidas pela AFL na Defesa e Gestão da Floresta no concelho, apoiará financeiramente a AFL com um montante anual de 35.000.00€ (trinta e cinco mil euros) para apoio das despesas inerentes à realização das ações previstas.

2. O referido apoio financeiro será transferida de acordo com o compromisso _____, em duas tranches, pagas sob a forma de adiantamento no início de cada semestre.

3. O Município de Ponte da Barca em conjunto com a AFL deve efetuar a orientação e o acompanhamento das ações de Defesa e Gestão da Floresta realizadas no concelho, fiscalizando a realização das mesmas de acordo com o plano de atividades.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. É da responsabilidade da segunda outorgante a implementação de um conjunto de ações no âmbito descrito na cláusula primeira, de acordo com o seu plano de atividades estabelecido e em concordância com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte da Barca;

2. A AFL em conjunto com o Município de Ponte da Barca devem efetuar a orientação e o acompanhamento das ações de Defesa e Gestão da Floresta realizadas no concelho, fiscalizando a realização das mesmas de acordo com o plano de atividades;

3. A AFL deverá apresentar ao Município de Ponte da Barca um plano de atividades com as ações a desenvolver no concelho no ano seguinte (apresentar até 31 de dezembro do ano anterior) e um relatório anual com as atividades desenvolvidas no ano anterior (apresentar até 31 de janeiro do ano seguinte).

4. Deverá ainda a AFL apresentar juntamente com o plano e relatório de atividades, cartografia digital (em formato shapefile) das atividades de silvicultura preventiva previstas e executadas no concelho, de forma a que o Município de Ponte da Barca possa integrar as mesmas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.



Cláusula Quarta
(Obrigações Adicionais)

1. Os Outorgantes obrigam-se ainda a informar quaisquer alterações ou situações suscetíveis de interferir no estipulado no presente protocolo.

Cláusula Quinta
(Período de Vigência)

1. O presente protocolo tem a duração de um ano, com efeitos a partir de 1 de julho de 2023, renovável por iguais períodos até um máximo de duas renovações, caso não haja denúncia de qualquer das partes com sessenta dias de antecedência.

Ponte da Barca, ___ de _____ de 2024

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo, supra transcrita. -----

12.9. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS, ERMIDA E GERMIL

- **Proposta –**

- **Aprovação de minuta -**

- Na sequência de pedido formulado pela Junta da União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil, através de e-mail registado sob o nº 1664, em 07/02/2023, pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente o projeto de valorização da aldeia da Ermida – Melhoria das condições de visitaçao dos Trilhos Ribeirinhos do rio Froufe e da ribeira da Carcerelha. Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;



Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 07 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante

e

A União das Freguesias de Entre Ambos os Rios, Ermida e Germil, pessoa coletiva nº 510836488, devidamente representada pelo seu Presidente, Francisco Lopes, no uso das competências próprias.

Nos termos do disposto alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil, acordam na transferência de um apoio financeiro à referida entidade para o financiamento do projeto de valorização da aldeia da Ermida – Melhoria das condições de visita dos Trilhos Ribeirinhos do rio Froufe e da ribeira da Carcerelha

Cláusula 2ª

1- A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil, o valor total de **16.000,00 euros (dezasseis mil euros)**, mediante disponibilidade de tesouraria, estando a respetiva despesa com o nº de compromisso 1855/2023.

2 - A União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da União das Freguesias

de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil

Francisco Lopes.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar, devendo, nos termos e para efeitos da alínea j), nº 1, do artº 25º do Decreto-Lei nº 75/2023, de 12 de setembro, na sua atual redação, o assunto ser submetido à Assembleia Municipal.-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e cinquenta e quatro minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



João Alexandre da Rocha Reis Garcia